



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3170

Ji-Paraná (RO), 2 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

ANÁLISES TÉCNICAS.....PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 01
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 01
DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 06
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 08
DECRETOS.....PÁG. 09

ANÁLISES TÉCNICAS

ANÁLISE TÉCNICA n.º 115/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 20/05/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 895/MCMA/2019.

Considerando o teor do Parecer Técnico 070/2019, de 18/11/2019.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 163/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 14/10/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 913/MCMA/2019.

Considerando o teor do Parecer Técnico 071/2019, de 20/11/2019.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

CANCELADA ANÁLISE TÉCNICA n.º 117/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 167/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/10/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 933/MCMA/2019.

Considerando o teor do Parecer Técnico 077/2019, de 28/11/2019

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 02/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 118/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve o encaminhamento do projeto ao Ministério da Defesa, para análise daquele órgão.

Considerando o documento 2019ANA2278, de 20 de novembro de 2019.

É que remeto para análise, com fito de resposta quanto ao apontado.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de pra-

zo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do solicitado através do Ofício 939/MCMA/2019, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” elaboração de laudo e projeto estrutural da Escola Irineu A. Dresch. Prorrogação esta solicitada através do ofício 944/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/12/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 196 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 048/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/CPL/PMJP/2019
PROCESSO: N. 1-12291/2.018 – Vol. I ao III - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/2.013, Decreto Municipal 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/16. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 200/213 e 21/25; Adendo Modificador, fls. 226/228 e Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/CPL/PMJP/2019**, fls. 229/245.

Empresa Detentora do Registro: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.541.396/0001-38, sediada na Avenida Transcontinental, 1470, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2912)

/ 3423-0823 / 98465-5588 e-mail: cynfarma@cynfarma.com.br, neste ato representada por Esdras Junior Jardim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 24031721 SSP/RO e inscrito no CPF n. 604.283.502-59 (fls. 405) e **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 27.415.072/0001-56, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3026, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO. (telefone: 69 3302-0273 e-mail: viva@vivacentifica.com.br), neste ato representada por Marcelo Leoblein, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG n. 604717 SSP/RO e inscrito no CPF n. 612.087.522-00 (fls. 344).

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 048/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: materiais de laboratório (reagentes, dentre outros) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/16 e 21/25 e 66/72; solicitação, fls. 17/20 e 113/116; Cotação de preço, fls. 27/56; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 64; minuta do edital, fls. 120/141; Parecer Jurídico n. 713/PGM/PMJP/2019, fls. 143/145; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/CPL/PMJP/19, fls. 146/167; Publicações, 168/174; Impugnação, fls. 175/190; Justificativa da SEMUSA quanto a impugnação, fls. 191/199; Adequação do Termo de Referência, fls. 200/213; Solicitação adequada, fls. 214/217; Despacho da SEMUSA, fls. 220; Adendo Modificador, fls. 226/228; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/CPL/PMJP/19, fls. 229/245; Publicação do Adendo, fls. 247; Impugnação do Edital, 251/260; Resposta da Impugnação da SEMUSA, fls. 262/295; Atestados de capacidade técnicas, fls. 296/305; Propostas, fls. 306/312; Habilitação, fls. 313/425; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 058/2019(SRP), fls. 430; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 058/2019(SRP) de 06/09/2019, fls. 432/469; Termo de Adjudicação, fls. 470/473; Errata, fls. 473; Parecer Jurídico n. 1283/PGM/PMJP/2019, fls. 476/478; Termo de Homologação, fls. 479/488 e Publicação do Adendo, fls. 491 e Publicação da homologação, fls. 493.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/COMODATO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sívio, 1291, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, conforme as necessidades do laboratório do Hospital Municipal, condições contidas no item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital;

5.1.3 - A empresa vencedora deverá fornecer o material constante dos itens vencidos, juntamente com os equipamentos em regime de comodato: analisador bioquímico, analisador de Eletrólitos, Analisador Hematológico e Analisador de Fatores Coagulação, compatíveis com os reagentes e materiais fornecidos atendendo as exigências constantes no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA

sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Anexo I do edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos da Ordem de Entrega dos padrões solicitados, conforme Anexo I do edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 239);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 239);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens 39, 40 e 41 do GRUPO 3 cancelados na Adjudicação e item 48 cancelado no julgamento;

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de ata Interina
Dec. 11851/GAB/PMJP/2019

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.541.396/0001-38, sediada na Avenida Transcontinental, 1470, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2912 / 3423-0823 / 98465-5588 e-mail: cynfarma@cynfarma.com.br), neste ato representada por **Esdras Junior Jardim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 24031721 SSP/RO e inscrito no CPF n. 604.283.502-59 (fls. 405), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 479/487), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 66/72 e 200/213, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 058/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 229/241 e Adendo, fls. 226/228 do Processo Administrativo n. 12291/2018 Vol. I e III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, nas condições descritas no item 6 e subitens do Anexo I do edital, para efetuar a entrega dos objetos, quais foram vencedora, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2019.

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ n. 10.541.396/0001-38

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 27.415.072/0001-56, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3026, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO. (telefone: 69 3302-0273 e-mail: viva@vivacentifica.com.br), neste ato representada por **Marcelo Leoblein**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG n. 604717 SSP/RO e inscrito no CPF n. 612.087.522-00 (fls. 344), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 479/487), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 66/72 e 200/213, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 058/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 229/241 e Adendo, fls. 226/228 do Processo Administrativo n. 12291/2018 Vol. I e III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, nas condições descritas no item 6 e subitens do Anexo I do edital, para efetuar a entrega dos objetos, quais foram vencedora, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 29 de novembro de 2019.

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ n. 27.415.072/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitação: 000155/19

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 58

Proc. Administrativo: 12291-18

Nº Controle Ata: 048/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade: 29/11/2020

Objeto / Descrição: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 18/11/2020

Fornecedor / Proponente: 7008 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Centro de Custo: 125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
25	008.005.180	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA: HORIBA	TEST	36000	2,45	88.200,00	0	0	36000	88.200,00
26	008.005.204	componentes adicionais hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes soluções de limpeza. SORO TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL. PROTHEMO	TEST	4200	0,35	1.470,00	0	0	4200	1.470,00
27	008.005.205	SORO TIPO ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL. PROTHERMO	TEST	4200	0,35	1.470,00	0	0	4200	1.470,00
28	008.005.206	SORO TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL. PROTHERMO	TEST	4200	0,89	3.738,00	0	0	4200	3.738,00
29	008.005.195	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES	UND	36000	1,09	39.240,00	0	0	36000	39.240,00

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
30	008.005.193	COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE: CRAL característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO ÂMBAR, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE: BIOCON	UND	28800	0,90	25.920,00	0	0	28800	25.920,00
31	008.005.196	característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2, USO COLETA DE SANGUE: CRAL	UND	2400	0,70	1.680,00	0	0	2400	1.680,00
32	008.005.198	característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. PROTEÍNA, TIPO IMUNOGLOBULINA G (IGG1 KAPPA), APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO TAMPONADA: USA DIAGNOSTICO	UND	400	0,59	236,00	0	0	400	236,00
33	008.005.199	características adicionais humanas, grau pureza mínimo de 95. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ALBUMINA BOVINA: PROTHERMO	UND	400	0,51	204,00	0	0	400	204,00
34	008.005.194	características adicionais solução a 22. CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA	CX	2	45,58	91,16	0	0	2	91,16

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000155/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 58
 Proc. Administrativo : 12291-18 Nº Controle Ata : 048/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 29/11/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2020

Fornecedor / Proponente : 7008 -CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
35	008.005.200	DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS Nº S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA. LABORCLIN CORANTE TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMANN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO. LABORCLN	FRA	24	47,41	1.137,84	0	0	24	1.137,84
36	008.005.201	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA FOSCA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CRAL	CX	120	6,24	748,80	0	0	120	748,80
37	009.002.419	LÂMPADA INCANDESCENTE TENSÃO NOMINAL 6 V, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO OLYMPUS, REFERÊNCIA LS-30, MODELO BHB. OSRAM	UND	12	33,63	403,56	0	0	12	403,56
38	008.005.202	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 CX X 20 MM, CAIXA COM 10/100. PRECISON	CX	24	4,00	96,00	0	0	24	96,00
42	008.005.208	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA: WAMA	TEST	2400	0,43	1.032,00	0	0	2400	1.032,00
43	008.005.209	método aglutinação em látex, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I: GOLD ANALISA	TEST	3600	6,85	24.660,00	0	0	3600	24.660,00
44	008.005.188	método teste rápido apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE: WAMA	TEST	4000	0,40	1.600,00	0	0	4000	1.600,00
45	008.005.189	método aglutinação em látex, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O" WAMA	TEST	4000	0,77	3.080,00	0	0	4000	3.080,00
46	008.005.190	método aglutinação em placa, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG: ECO	TEST	2400	0,90	2.160,00	0	0	2400	2.160,00
47	008.005.191	método imunocromatografia, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL:	TEST	8400	0,20	1.680,00	0	0	8400	1.680,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000155/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 58
 Proc. Administrativo : 12291-18 Nº Controle Ata : 048/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 29/11/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2020

Fornecedor / Proponente : 7008 -CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
49	008.005.184	método floculação, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA: WAMA	TEST	2400	2,68	6.432,00	0	0	2400	6.432,00
50	008.005.185	método aglutinação, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA: WAMA	TEST	2400	1,91	4.584,00	0	0	2400	4.584,00
51	008.005.203	método aglutinação, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PATA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FIBRINOGENIO: WAMA	TEST	500	6,10	3.050,00	0	0	500	3.050,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 212.913,36

Saldo Total: 212.913,36

Fornecedor / Proponente : 96871-VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000155/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 58
 Proc. Administrativo : 12291-18 Nº Controle Ata : 048/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 29/11/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2020**Fornecedor / Proponente :** 96871VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**Centro de Custo :** 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.005.153	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO: BECKMAN COULTER	TEST	7200	0,86	6.192,00	0	0	7200	6.192,00
2	008.005.154	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE: BECKMAN COULTER	TEST	6000	1,26	7.560,00	0	0	6000	7.560,00
3	008.005.155	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP: BECKMAN COULTER	TEST	7200	0,87	6.264,00	0	0	7200	6.264,00
4	008.005.156	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK): BECKMAN COULTER	TEST	4800	1,30	6.240,00	0	0	4800	6.240,00
5	008.005.157	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB): BECKMAN COULTER	TEST	2400	1,50	3.600,00	0	0	2400	3.600,00
6	008.005.158	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO: BECKMAN COULTER	TEST	2400	0,60	1.440,00	0	0	2400	1.440,00
7	008.005.159	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA: BECKMAN COULTER	TEST	6000	0,99	5.940,00	0	0	6000	5.940,00
8	008.005.160	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE: BECKMAN COULTER	TEST	6000	1,09	6.540,00	0	0	6000	6.540,00
9	008.005.161	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE ANALÍTICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO	TEST	1200	1,15	1.380,00	0	0	1200	1.380,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 5

Nº Proc. Licitatório : 000155/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 58
 Proc. Administrativo : 12291-18 Nº Controle Ata : 048/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 29/11/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2020**Fornecedor / Proponente :** 96871VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**Centro de Custo :** 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
10	008.005.162	apresentação teste, característica adicional enzimático colorimétrico. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE: BECKMAN COULTER	TEST	2400	2,00	4.800,00	0	0	2400	4.800,00
11	008.005.166	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO: BECKMAN COULTER	TEST	1200	1,01	1.212,00	0	0	1200	1.212,00
12	008.005.167	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO: BECKMAN COULTER	TEST	3600	0,89	3.204,00	0	0	3600	3.204,00
13	008.005.168	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA: BECKMAN COULTER	TEST	1200	0,72	864,00	0	0	1200	864,00
14	008.005.169	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA: BECKMAN COULTER	TEST	5400	1,09	5.886,00	0	0	5400	5.886,00
15	008.005.170	método fotométrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL: BECKMAN COULTER	TEST	5400	1,09	5.886,00	0	0	5400	5.886,00
16	008.005.171	método fotométrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL: BECKMAN COULTER	TEST	5400	0,81	4.374,00	0	0	5400	4.374,00
17	008.005.172	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA: BECKMAN COULTER	TEST	6000	0,77	4.620,00	0	0	6000	4.620,00
18	008.005.173	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE	TEST	6000	0,77	4.620,00	0	0	6000	4.620,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 6

Nº Proc. Licitatório : 000155/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 58
 Proc. Administrativo : 12291-18 Nº Controle Ata : 048/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 29/11/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de laboratório (reagentes, dentre outros).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/11/2020

Fornecedor / Proponente : 96871-VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
19	008.005.174	método enzimático fotométrico, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL: BECKMAN COULTER	TEST	2400	2,39	5.736,00	0	0	2400	5.736,00
20	008.005.175	método direto, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL: BECKMAN COULTER	TEST	2400	0,75	1.800,00	0	0	2400	1.800,00
21	008.005.176	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS: BECKMAN COULTER	TEST	5400	0,99	5.346,00	0	0	5400	5.346,00
22	008.005.177	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA: BECKMAN COULTER	TEST	6000	1,00	6.000,00	0	0	6000	6.000,00
23	008.005.187	método cinético uv, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LIQUOR E URINA: BECKMAN COULTER	TEST	1000	0,54	540,00	0	0	1000	540,00
24	008.005.192	método vermelho de pirogalol, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA: BECKMAN COULTER	TEST	8400	1,99	16.716,00	0	0	8400	16.716,00
		método imunoturbidimetria, apresentação teste.								

Total Registro de Preços (Inicial) : 116.760,00 Saldo Total: 116.760,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 329.673,36 Saldo Total: 329.673,36

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-13340/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
 ASSUNTO: Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência e de execução da obra objeto do Contrato n. 099/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, cujo objeto consiste na obra de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – banco de leite humano.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 18/19, através do Parecer Jurídico n. 1382/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração requerida.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato e execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO: 1-465/2019 – Vol. I e II

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Execução de obra

Trata-se de pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 28.525,77 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), e supressão de serviços no valor de R\$ 6.835,20 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), ao Contrato n. 034/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa ELISANA MATIAS DE SOUZA COSTA ME (Construtora Delta), cujo objeto consiste na recuperação do telhado e muro do Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich de Brito.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1284/PGM/PMJP/2019 (fls. 523/531), concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração pleiteada ao Contrato objeto dos autos, desde que sejam atendidas as recomendações exaradas no parecer supramencionado.

A SEMPLAN comprova as exigências feitas pela PGM, conforme se observa às fls. 532/538.

Ante ao exposto, ratifico em todos os seus termos o Parecer Jurídico

supramencionado, adotando-o como fundamentação legal.

Autorizo a alteração contratual requerida, conforme especificado pela Procuradoria Geral na conclusão do Parecer Jurídico às fls. 531.

À PGM, para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO: 1-12517/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Prestação de serviços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 087/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 28/30, através do Parecer Jurídico n. 1302/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração requerida, desde que atendida a recomendação exposta no referido parecer.

Encaminhado o feito a SEMUSA para manifestação, a mesma, junta aos autos (fls. 33/35) os documentos exigidos pela PGM, atendendo assim, a recomendação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 087/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO 1-8235/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/08.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras,

disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO 1-10621/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Aquisição e contratação de serviço de licenciamento de softwares

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição e contratação de serviço de licenciamento de softwares (coreldraw graphics suite 2019 para Windows, sketchup pro classic 2019 e Power bi-pro) conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/06.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO: 1-12868/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
 ASSUNTO: Prestação de exames laboratoriais

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 005/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LABORATORIO RONDON LTDA-ME, cujo objeto

consiste na realização de serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 24/27, através do Parecer Jurídico n. 1291/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração requerida, desde que atendida a recomendação exposta no referido parecer.

Encaminhado o feito a SEMUSA para manifestação, a mesma, junta aos autos (fls. 30/33) os documentos exigidos pela PGM, atendendo assim, a recomendação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos, até o dia 31/03/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13046/2019 Vol. I ao IV

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito contratação de empresa especializada em construção civil para construção de Unidade Básica de Saúde – Residencial Orleans I, conforme especificado às fls. 07/23.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO), nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13598/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de coleção National Geographic História

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição de coleção National Geographic História, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do procedimento.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12916/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de passagens terrestres

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a aquisição de passagens terrestres para a cidade de Cascavel/PR, em caráter de urgência, atendendo as necessidades da Casa da Mulher.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 76, o Termo de Dispensa n. 084/CPL/PMJP/2019,

contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1389/PGM/PMJP/2019 (fls. 77/78), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 084/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 02277/19, no montante de R\$ 2.757,12 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-13997/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cujo objeto consiste no recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários.

A PGM manifesta-se pormenorizadamente às fls. 1379/1381, através do Parecer Jurídico n. 1383, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a prorrogação requerida, ressaltando que a SEMAS deverá abrir novo procedimento licitatório, eis que com esta alteração, o contrato atingirá o limite de 60 meses.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12788/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição de tatame divã para suprir as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação CER III, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-11527/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico 009/2018 do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, visando à aquisição de materiais esportivos, a fim de atender as necessidades da Secretaria, no montante de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais). Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria

junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1381PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13056/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ala Administrativa

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para conclusão da ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ala Administrativa, conforme descrito às fls. 05/20.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13336/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de Praça Pública

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para construção de Praça Pública no Bairro São Pedro, conforme descrito às fls. 04/32.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO), nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13813/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito contratação de empresa para construção do campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco, localizada na Rua José Viera, conforme especificado às fls. 07/28.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sis-

tema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12245/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato (180m²) alveolar 6mm de espessura na cor verde, com perfis H e U, cristal e alumínio, para cobertura do palco da praça do “beira rio”.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 89, o Termo de Dispensa n. 076/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1372/PGM/PMJP/2019 (fls. 91/92), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 076/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da empresa DL LEITE EIRELI - ME, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 02179/19, no montante de R\$ 29.998,80 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-8037/2019 – Vol. I e II

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Locação de veículos

Trata-se de pedido de aditivo de valor no valor percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ao Contrato n. 026/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa PFM ALBUQUERQUE TERRAPLANAGEM - ME, cujo objeto consiste na locação de 04 (quatro) retroscavadeiras.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pormenorizadamente por intermédio do Parecer Jurídico n. 1361/PGM/PMJP/2019 (fls. 345/346), concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar o aditivo requerido.

Ante ao exposto, ratifico em todos os seus termos o Parecer Jurídico supramencionado, adotando-o como fundamentação legal.

Autorizo a alteração contratual requerida, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

À SEMFAZ para adoção das medidas que compete ao setor, após, à PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-11425/2018

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Contratação de empresa visando a locação de *software* de gestão administrativa e financeira

Em sede de providências avoquiei os autos.

Inicialmente vale ressaltar que o acórdão referido pela Procuradoria-Geral do Município se trata de casos em que a contratação é feita pelo instituto da inexigibilidade de licitação, previsto no art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o que, não é o caso dos autos, por se tratar de Pregão Eletrônico, conforme minuta do Edital às fls. 591/605, aberto a livre competitividade.

Noutro ponto, esclarecemos que não se trata de aquisição de *software* e sim locação, motivo este, que não se faz necessária a exigência da disponibilização de código-fonte, pois tal exigência não seria de

serventia alguma para o Município.

Ante ao exposto, e com base na faculdade de que dispõe a Administração Pública para, à vista de determinada situação escolher uma entre as várias soluções possíveis e admitidas para o caso, conforme preceitua o poder discricionário do ato administrativo, DETERMINO que a CPL publique o Edital (fls. 591/605) nos termos acostados aos autos, dando-se prosseguimento ao feito em face da urgência da contratação.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12560/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material para manutenção elétrica

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material para manutenção elétrica do Parque Ecológico e da Quadra na T-26, visando atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 64 enquadra o feito DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14006/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação profissional para ministrar palestra com o tema “A Comunicação e o Planejamento do Trabalho em Equipe”, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 64 enquadra o feito na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 5-1385/2019

INTERESSADO: UNIJIPA/SEMUSA
ASSUNTO: Estágio

Trata-se de solicitação formulada pela UNIJIPA às fls. 133, requerendo a concessão de estágio nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, urgência e UTI e Emergência com ênfase em Cardiologia, aditivando o Convênio n. 081/PGM/PMJP/2019, com o objetivo de proporcionar aos alunos dos cursos de saúde de pós-graduação que necessitam de estágio supervisionado.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pormenorizadamente por intermédio do Parecer Jurídico n. 1365/PGM/PMJP/2019 (fls. 137/138), concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar o aditivo requerido.

Ante ao exposto, ratifico em todos os seus termos o Parecer Jurídico supramencionado, adotando-o como fundamentação legal.

Autorizo a alteração contratual requerida, devendo a SEMUSA atender as recomendações feitas pela PGM às fls. 138.

Encaminhe-se o feito a Procuradoria para elaboração do referido aditivo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-12020/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 00003/2019, visando à aquisição de material permanente (câmera fotográfica, tripé e bolsa para câmera), conforme especificado no Termo de Referência acostado aos autos, totalizando o valor de R\$ 11.911,00 (onze mil, novecentos e onze reais).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1272/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: SAM INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 11.911,00 (onze mil, novecentos e onze reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. III, IV e V

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano e a Lei 3239 de 10 de maio de 2019, que limitou em 30.000 (trinta mil) o número de passes estudantis, com base no inciso XVI do art. 2º, do decreto nº 11252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO O REPASSE, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao mês de novembro.

Após a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o pagamento, de prosseguimento ao feito nos moldes do Decreto supramencionado.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-12229/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente: Kátia Regina Casula, com destino à Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 32, através do Parecer n. 4018/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-13846/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos em favor de José Roberto França de Andrade
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Conforme a AUTORIZAÇÃO do senhor Prefeito referente à despesa na forma da Lei (fls. 03). Solicitamos a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, sr. José Roberto França de Andrade, conforme descrito nos autos às fls. 04/05.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2019.

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-13402/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor Bruno Cesar de Freitas Ribeiro, conforme descrito nos autos às fls. 04/07.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-13609/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Secretária Municipal de Esporte e Turismo Selo Totti, conforme descrito nos autos às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-14018/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora Adalgisa Juliana Landin da Silva, conforme descrito nos autos às fls. 05/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-13223/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Governo: Carlos Magno Ramos, com destino a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 28, através do Parecer n. 4197/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-13296/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde: Rafael Martins Papa, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 09.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 40, através do Parecer n. 4198/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-13560/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda: Luiz Fernandes Ribas Motta, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 31, através do Parecer n. 4229/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

**DECRETO N. 12028/GAB/PM/JP/2019
18 DE NOVEMBRO DE 2019**

Retifica a data constante no Decreto nº 11804, de 02 de outubro de 2019, que revogou o Decreto n. 10328/GAB/PM/JP/2018.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido na “data” final do Decreto nº 11804/GAB/PM/JP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a data constante no Decreto nº 11804/GAB/PM/JP/2019, de “*Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019*” para “*Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019*”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12039/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Erica Cordeiro Pariz, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Associativismo e Cooperativismo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 138/SEMAGRI/2019, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 471/19/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Erica Cordeiro Pariz**, para ocupar o cargo em

comissão de Diretora de Divisão de Associativismo e Cooperativismo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12040/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Declara a vacância do cargo público de Zelador, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1278/GGRH/SEMAD/2019,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 072/FPS/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Zelador, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Silas Souza Eller, matrícula n. 13093, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12041/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Ronivalton Bastos Campos, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1280/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ronivalton Bastos Campos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Merendeiro (SEMED – Área Rural – EMEF Pérola)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12042/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Jesiel Carlos Santana, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1280/CGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jesiel Carlos Santana** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Vigilância (SEMED – Área Urbana)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/

RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12043/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia José Diogo Batista, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1280/CGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Diogo Batista** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Vigilância (SEMED – Área Urbana)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12044/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Heloísa da Rocha Pires, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Fisioterapeuta.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1280/CGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Heloísa da Rocha Pires** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Fisioterapeuta (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12045/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Rosângela dos Santos Gomes Rosa do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Rosângela

dos Santos Gomes Rosa;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12068/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Rosângela dos Santos Gomes Rosa** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12046/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Lisandra da Silva Campregher do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Mário Andreazza) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Lisandra da Silva Campregher;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-1569/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Lisandra da Silva Campregher** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Mário Andreazza)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Mário Andreazza)**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12047/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Gabriel Henrique Barroso Mereles, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 033/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gabriel Henrique Barroso Mereles**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12052/GAB/PM/JP/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder acompanhamento, fiscalização e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 057/PGM/PMJP/2017, do

Processo Administrativo nº 1-14079-19, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder acompanhamento, fiscalização e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-14079-2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder acompanhamento, fiscalização e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Hilux CDLOWM4FD, placa QTB 9484, pela empresa *Link Card Administradora de Benefícios Eirelli EPP*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- José Roberto França de Andrade;
- Angelo Luiz Ataíde Moroni;
- Luiz Roberto Silva do Nascimento.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de material e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12053/GAB/PM/JP/2019
27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Eliane Krofke da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Eliane Krofke da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12057/GAB/PM/JP/2019
28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, criada através do Decreto n. 11296, de 27 de junho de 2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, conforme Decreto nº 11296, de 27 de junho de 2019, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 693/19/GAB/SEMED, quanto à alteração na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa,

D E C R E T A:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito